



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 678 DE 03 DE OUTUBRO DE 1977.

"Dispõe sobre alienação de lotes"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, e em especial as da Lei nº 397, de 19 de agosto de 1977.

D E C R E T A :

Artigo 1º) - O poder público Municipal alienará os lotes de terreno da Vila Boa Esperança e da Vila das Américas, aos seus respectivos ocupantes, onde desde que os mesmos façam prova de não possuírem outros bens imóveis;

Artigo 2º) - Cada lote será alienado na base da respectiva desapropriação, acrescida da correção monetária contada a partir da sua homologação judicial, a qual será calculada na base dos índices das Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 3º) - O valor de cada lote deverá ser recolhido aos cofres Municipais em um único pagamento ou em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, e ao seu término, serão outorgadas as escrituras definitivas. Sendo os pagamentos a prestações, acrescer-se-á a correspondente correção monetária desse período;

Artigo 4º) - Para o pagamento as prestações, perderá direito a aquisição do imóvel, o interessado que deixar de pagar três prestações sucessivas perdendo também o interessado o direito à devolução do valor das prestações pagas anteriormente.

Artigo 5º) - As despesas de escritura, desmembramento, medições e correlatos, correrão à conta dos adquirentes;

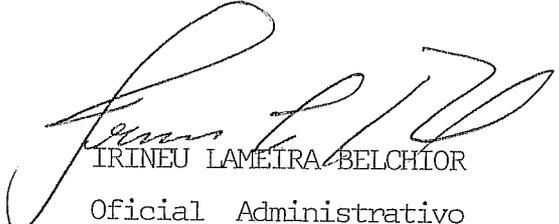
Artigo 6º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de outubro de 1977.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar - em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo